



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.357 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

“Adota medidas administrativas em relação a retomada das aulas presenciais nas escolas públicas municipais e estadual, bem como dá outras providências”.

JOSÉ CARLOS BARUCI, Prefeito do Município de São João das Duas Pontes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o estado de pandemia causado pela COVID-19, agregado às orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde para não aglomeração de pessoas e distanciamento social;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 65.061/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.140/2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto pelo Secretário de Estado da Educação, de que cada Município terá autonomia para decidir sobre a volta às aulas;

CONSIDERANDO sondagem feita pela Diretora Municipal de Educação junto aos pais/responsáveis de alunos, docentes e servidores, consulta a Diretora Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Educação e Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO o necessário planejamento para a retomada das ações presenciais com tranquilidade e segurança, garantindo a proteção da saúde tanto dos alunos quanto dos funcionários, dos professores e comunidade escolar.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

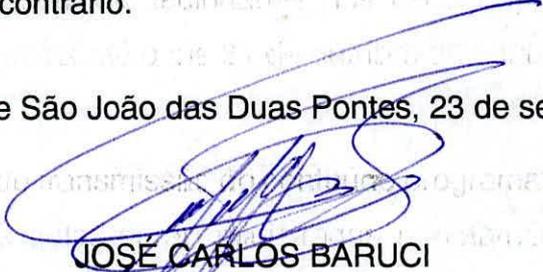
DECRETA:

Artigo 1º As aulas presenciais lecionadas nas escolas públicas municipais, estadual, ficarão suspensas até o dia 31 de outubro de 2020.

Artigo 2º Como forma de transmissão do conteúdo programático e cumprimento da grade curricular, as aulas serão ministradas remotamente com conteúdo escolar disponibilizado via “online” e material impresso, seguindo a Resolução SME/Nº 02, de agosto de 2020, alterada pela Resolução SME/Nº 03, de 21 setembro de 2020.

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, 23 de setembro de 2020.



JOSE CARLOS BARUCI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DIRETORIA NA DATA SUPRA.



LINDOMAR ROBERTO VISSOTI

Diretor do Serviço de Administração.

JOSE CARLOS BARUCI

Prefeito Municipal